



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 17/2024
Data: 29/01/2024 - Horário: 09:48
Legislativo

Rec. 26/01/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Capanema - PR
Darlene N. S. Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), modalidade apoio financeiro - aporte, destinados à despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o art. 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2024 e seguintes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente e
demais Vereadores da Câmara Municipal de
Capanema - PR.

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 03 /2024, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

Por meio do Projeto de Lei anexo, propomos a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa realizar a contratação de operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento).

Salientamos que o montante total de financiamento autorizado não será utilizado de uma só vez, mas, sim, de acordo com cada projeto que será realizado, permitindo-se o fracionamento da operação de crédito em várias operações, respeitando-se a conclusão de cada projeto.

A princípio, em diálogo com os diversos setores da sociedade e com os nobres Edis, esse crédito será destinado para:

- a) Início das obras de loteamento do Parque Industrial e Tecnológico de Capanema;
- b) Reforma do Parque de Exposições Armandio Guerra;
- c) Recuperação da malha viária municipal, especialmente visando ao escoamento da produção agropecuária;
- d) Contrapartidas do Município estabelecidas em convênios e contratos de repasse decorrentes de emendas parlamentares.

Oportuno salientar, ainda, que o Executivo Municipal pretende quitar o valor do financiamento até 31 de dezembro de 2024, caso os recursos das execuções fiscais de grande vulto já estejam liberadas pelo Poder Judiciário. Caso contrário, a atual gestão deixará previsão de receita mais que suficiente para o pagamento da dívida, já que há um crédito de mais de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) em aberto, decorrentes da atuação da atual gestão.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma em que se encontra redigido.



Município de Capanema - PR

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço por Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal